

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 05 de setembro de 2024, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de Melhor Técnica e Menor Preço, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**DATA:** 05 de setembro de 2024.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 26/08 até às 10h00 de 05/09/2024
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 30/08/2024
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 10/09/2024
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 17/09/2024
Prazo para apresentação de Recursos	Até 20/09/2024
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Até 07/10/2024

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de pesquisa para elaboração da Estratégia Transversal Nacional Climática para os Impactos socioeconômicos e ambientais da transição, tendo como foco principal o de fornecer uma compreensão aprofundada e abrangente das mudanças que essa transição implica para as pequenas e médias empresas (MPes)

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

- Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil
Anexo E - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.
Anexo F – Minuta do Contrato

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas Técnica e de Preço, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado a empresa/instituição que:

- a. for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c. ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:
- i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;
 - v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;
- d. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:
- i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;
 - vii) Danos ambientais
- e. condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f. condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.3.1, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP.**

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Arquivo nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica, Contrato/s, declaração/ões que comprove ter a empresa proponente aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11, e seus subitens, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de econômica, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 6 – Cronograma Físico – Financeiro, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas técnicas e de preço serão avaliadas conforme disposto nos Itens 11 e 12 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º Maior nota Experiência da Empresa
- 4º Maior nota Experiência Responsável Técnico.
- 5º Sorteio e sessão pública.

10 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

12– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para

um período de 01 (um) ano, estando devidamente reservados à conta Programa de Cooperação-Contribuição Voluntária - MEMP; Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação ; Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPEs. 12.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

13 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

14.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

15.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não

superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

15.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

16.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.


16.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

16.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

16.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, 26 de agosto de 2024.



LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

ANEXO “A”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10260 PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA****1. PROJETO**

SEBRAE-MEMP - Fortalecimento das Políticas Voltadas ao Empreendedorismo Climático no Brasil

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Identificação de Recortes Prioritários do ecossistema

Resultado 2.1 - Desenvolvimento de estruturas organizacionais e gerenciais para o aprimoramento dos processos executivos e operacionais das políticas do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com foco em clima.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar uma análise aprofundada das principais regiões do Brasil, considerando os desafios socioambientais presentes e as capacidades instaladas.

Atividade 1.1.2 - Identificar os recortes prioritários para cada região, que representam oportunidades de desenvolvimento do empreendedorismo climático com alto potencial de impacto positivo

Atividade 2.1.2 - Estabelecer parcerias estratégicas com essas entidades para colaborar no desenvolvimento e implementação de políticas e programas de fortalecimento do ecossistema climático.

Atividade 1.1.4 - Analisar a intersecção entre os desafios socioambientais e as oportunidades de dinamização do tecido social, considerando como essas soluções podem gerar retornos positivos para os empreendedores e suas comunidades.

3. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, tem-se observado uma ampliação significativa da atenção voltada às mudanças climáticas em âmbito global. Este fenômeno se deve tanto ao surgimento de novas e mais recorrentes catástrofes ambientais quanto ao aumento das unidades institucionalizadas que se dedicam à adaptação e mitigação dos efeitos do clima. No Brasil, as leis nº 12.187/2009 e 12.114/2009 e os Decretos 9.578/2018 e 11.550/2023 oficializam o compromisso voluntário do país junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de redução de emissões de gases de efeito estufa.

Essas legislações trouxeram ao país um arcabouço instrumental para lidar com os desafios enfrentados localmente no que tange o clima, como o Plano Nacional sobre Mudança do Clima o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima os mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto, dentre outros.

O Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), instituído em 2016 pelo governo brasileiro, teve como objetivo principal orientar a sociedade e os setores econômicos na adaptação aos impactos das mudanças climáticas. O plano abrange uma série de ações estratégicas voltadas para a redução da vulnerabilidade das populações e dos ecossistemas, promovendo a resiliência climática. Entre as áreas prioritárias do PNA estão a agricultura, a biodiversidade, os recursos hídricos, a saúde, as cidades e a infraestrutura. A implementação do plano envolve a colaboração entre diversas esferas governamentais, o setor privado e a sociedade civil, assegurando uma abordagem integrada e inclusiva para enfrentar os desafios climáticos.

Devido à recente retomada da pauta climática pelo Governo Federal, de maneira mais contundente, e à 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), a ser realizada em Belém, Pará, em 2025, um novo Plano Clima está em processo de reconstrução. Este busca a construção de uma trajetória de desenvolvimento sustentável de longo prazo (2024 a 2035), sob a orientação técnica e científica do Ministério de Ciência, tecnologia e inovação (MCTI) e coordenação do Ministério do meio ambiente (MMA).

O novo plano clima visa não só abordar a adaptação dos diferentes setores brasileiros às crises climáticas, como também trazer um olhar para a mitigação e descarbonização desses setores. Este está estruturado sobre um amplo processo participativo e colaborativo que envolve diversos órgãos e entidades, articulando 20 ministérios na sua construção.

A atuação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) no novo Plano Clima será através da Estratégia Transversal Nacional Climática para os Impactos socioeconômicos e ambientais da transição. A criação dessa Estratégia Nacional pelo MEMP não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual as ocorrências ecológicas impactam cada vez mais os empreendedores, e justiça climática e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis.

O MEMP, juntamente com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), desempenha um papel de relevância central na transformação dos ecossistemas das micro e pequenas empresas (MPEs). Conforme estabelecido pelo Decreto Nº 11.725 de 4 de outubro de 2023, o Ministério possui competências e responsabilidades bem definidas, sendo um ator estratégico na promoção de um ambiente propício aos empreendedores e na implementação de políticas que estimulem o crescimento dessas empresas, que desempenham um papel vital na economia nacional. Por meio de sua atuação estratégica, o Ministério pode catalisar a inovação, o desenvolvimento sustentável e a inclusão econômica, gerando oportunidades para que as MPEs prosperem e contribuam de maneira significativa para a adaptação e mitigação aos efeitos climáticos.

Empreendedores enfrentam barreiras substanciais em se adaptar aos impactos da transição climática, especialmente em economias em desenvolvimento, como o Brasil. Muitas dessas barreiras podem ser superadas por meio de programas de apoio adaptados às características regionais, oferecendo educação, networking e acesso ampliado a informações, como linhas de crédito e mecanismos de financiamento inovadores. É imperativo fornecer suporte

estruturado a esses empreendedores, permitindo que prosperem e contribuam eficazmente para a transição em direção a uma economia mais sustentável.

O cenário do empreendedorismo climático é inegavelmente promissor, com um potencial significativo de investimento climático de US\$23 trilhões nas economias em desenvolvimento entre 2016 e 2030. Essas cifras impressionantes ressaltam a magnitude do potencial de crescimento do setor climático em economias emergentes, e sublinham a necessidade premente de adaptar os empreendedores para acessar esses recursos.

Parcerias entre nações, compartilhando conhecimento e recursos, são essenciais para avançarmos mais rápido e enfrentarmos desafios globais e regionais de maneira eficaz. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. Com base nisso, a OEI orienta seu trabalho no campo da ciência em três áreas principais: Divulgação e educação científica, Geração e transferência de conhecimento e Fortalecimento das políticas no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Com efeito, a ciência é um fator essencial em um projeto de integração Ibero-americano, que assenta em poderosos recursos intangíveis como o meio ambiente, patrimônio ecológico, ou o capital natural, tais como o equilíbrio dos serviços ecossistêmicos, a resiliência e a justiça climática.

A atuação internacional e a cooperação através de alianças estratégicas com agências de desenvolvimento, instituições de pesquisa e organizações não governamentais converge com o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), em especial, a ODS 13, subitem 13.2, que se refere a integração de medidas de mudança climática nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

Sobreleva destacar que a OEI possui, dentre as prioridades definidas para o Programa Orçamentário 2023-2024, um eixo destinado a Ciência, tecnologia e inovação (CTI), que tem como linha de atuação prioritária o fortalecimento dos sistemas de ciência, tecnologia e inovação (CTI), outrossim, fortalecer as capacidades dos governos ibero-americanos para o uso de evidências na tomada de decisões. Para conseguir isso, é aconselhável conscientizar e capacitar em desenho, gestão e avaliação de políticas transformadoras de CTI, tanto no nível técnico quanto como agentes políticos chave.

A OEI desenvolve projetos de modelagem dos impactos econômicos e riscos das mudanças climáticas, promovendo uma compreensão aprofundada das suas consequências econômicas. Há mais de duas décadas, a OEI prioriza a sustentabilidade, com iniciativas como a Década da Educação para a Sustentabilidade e a promoção da participação na Comunidade de Educadores para a Sustentabilidade. Além disso, a organização participa ativamente de eventos internacionais como a COP25, discutindo e promovendo suas ações contra as mudanças climáticas.

O projeto Fortalecimento das Políticas voltadas ao Empreendedorismo Climático no Brasil, parceria da OEI com o SEBRAE e o MEMP visa o fortalecimento das políticas de empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a sustentabilidade no Brasil.

Um dos objetivos essenciais do projeto é identificar os Recortes Prioritários do ecossistema, realizando uma análise aprofundada das principais regiões do Brasil, os desafios socioambientais presentes e as capacidades instaladas. Adicionalmente, o projeto busca analisar a intersecção entre os desafios socioambientais e as oportunidades de dinamização do tecido social, considerando como soluções baseadas ou não na natureza podem gerar retornos positivos para os empreendedores e suas comunidades.

Para atender ao Resultado 1.1 do referido projeto, a saber, Identificação de Recortes Prioritários do ecossistema, é fundamental contar com uma pessoa jurídica experiente no tema, que possa realizar uma pesquisa abrangente dos impactos socioeconômicos e ambientais da transição climática para os empreendedores brasileiros, e também incluir na análise o mapeamento das cadeias de valor relacionadas a esses recortes, identificando os atores-chave e os recursos disponíveis para mobilização e desenvolvimento de soluções inovadoras.

Em vista de tais fatores, desponta a iniciativa do Organismo na criação da Estratégia Transversal Nacional Climática para os Impactos socioeconômicos e ambientais da transição, a ser conduzida por uma instituição de pesquisa robusta com o apoio e direcionamento do MEMP, da OEI e do SEBRAE, com vistas a desenvolver novos objetivos e compromissos concretos à nível nacional em relação às mudanças climáticas e seus efeitos, que afetam especialmente o seguinte público-alvo:

- a) População de baixa renda
- b) Comunidades tradicionais e populações originárias
- c) Agricultores e trabalhadores rurais
Populações indígenas
- d) Moradores de áreas costeiras e regiões propensas a desastres naturais Micro e pequenos empreendedores.
- e) Trabalhadores do setor de turismo
- f) Organizações não governamentais (ONGs) ambientalistas.

Exatamente por isso, por se tratar de linha de atuação própria do organismo internacional, a Organização fará a contratação de uma instituição de pesquisa, segundo as diretrizes que disciplinam a sua atividade e de acordo com seu manual de contratação. Isto é, toda a contratação de bens e serviços para execução da pesquisa será realizada de acordo com as regras e regulamentos próprios da OEI.

A Instituição de Pesquisa, devidamente credenciada para a execução de pesquisas nacionais, deverá ter corpo técnico-científico com experiência reconhecida nos conteúdos temáticos exigidos pelo presente termo e disponibilidade de encontros semanais remotos de alinhamento sobre o andamento da pesquisa.

4. OBJETIVO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa jurídica para a prestação de consultoria técnica no âmbito do projeto Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil Sebrae, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

4.1 A contratação de Instituição de Pesquisa IP, ou estabelecimento similar especializado para prestação de serviços de pesquisa para elaboração da Estratégia Transversal Nacional Climática para os Impactos socioeconômicos e ambientais da transição, com duração máxima de doze meses, terá como principal objetivo fornecer uma compreensão aprofundada e abrangente das mudanças que essa transição implica para as pequenas e médias empresas (MPEs). Esse entendimento é fundamental para o desenvolvimento de estratégias eficazes e sustentáveis, permitindo que os empreendedores se adaptem e prosperem em um cenário de crescente preocupação ambiental e regulamentações climáticas mais rigorosas.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 A pesquisa será composta por 5 capítulos redigidos sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 Para fins deste Termo de Referência, o termo capítulo corresponderá também ao termo produto ou equivalente.

5.3 A pesquisa é composta dos capítulos 1 a 5 especificados no Escopo da Pesquisa (ANEXO I), com duração máxima de doze meses.

5.4 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Pesquisa (PP) e dará apoio ao processo de aprovação junto ao MEMP, a OEI ou o SEBRAE.

5.5 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para encontros semanais remotos de alinhamento sobre o andamento da pesquisa junto ao MEMP, a OEI ou o SEBRAE.

5.6 CORPO TÉCNICO-CIENTÍFICO

5.6.1 O corpo técnico-científico da CONTRATADA selecionada para a realização da pesquisa deverá ser constituído cem por cento por pesquisadores de reconhecida e comprovada capacidade técnico-profissional, sendo necessária titulação em pós-graduação stricto sensu, com grau de Mestre ou superior devidamente reconhecido, ou revalidado, nos termos da legislação pertinente.

5.6.2 O especialista ou equipe especializada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.6.2.1 Pesquisador em Impactos Socioeconômicos:

- a) Formação: Doutorado em Economia, Administração ou Ciências Sociais.
- b) Responsabilidades: Deve desenvolver o plano e metodologia de trabalho com objetivos específicos, lista de atividades e cronograma. Também será responsável

por realizar a pesquisa sobre o Contexto do setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo Brasileiro, analisar dados socioeconômicos e elaborar relatório sobre os impactos socioeconômicos da transição climáticas para os MPEs, respectivamente capítulos 1 e 2.

5.6.2.2 Pesquisador em Gestão Socioambiental:

- a) Formação: Doutorado em Ciências Ambientais ou Governança ambiental, social e corporativa (ESG).
- b) Responsabilidades: Avaliar os impactos ambientais da transição climática para os MPEs, propor soluções climáticas e colaborar na elaboração dos capítulos 1 a 5.

5.6.2.3 Pesquisador em Gestão Estratégica:

- a) Formação: Mínimo de Mestrado em Administração ou Economia.
- b) Responsabilidades: Propor estratégia de mitigação e adaptação climáticas para minimizar os impactos socioeconômicos e ambientais da transição climática para os MPEs, tomando como base os capítulos 1 e 2 elaborados pelos outros pesquisadores. Elaboração dos capítulos 3 a 5, trazendo objetivos, metas e indicadores que devam ser alcançados e monitorados ao longo da vigência do plano clima (2025-2035).

5.6.3 Esses profissionais, com suas formações e competências específicas, garantirão uma abordagem multidisciplinar e abrangente para a pesquisa, permitindo uma compreensão profunda dos impactos socioeconômicos e ambientais da transição climática e oferecendo soluções práticas e eficazes para os empreendedores brasileiros.

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA	Valor % do Contrato
1.1.1	Metodologia de pesquisa detalhada, incluindo fontes de dados, técnicas de análise e cronograma. Lista de indicadores-chave a serem monitorados ao longo do estudo.	10 dias após a assinatura do contrato	50%
1.1.4	Descrição detalhada da importância dos MPEs para o Brasil, com estrutura institucional e instrumentos existentes. Identificação de áreas críticas e oportunidades emergentes para os empreendedores, também com os impactos socioeconômicos e ambientais da transição para os empreendedores, com proposição das soluções baseadas ou não na natureza para enfrentamento desses riscos/impactos. Identificação das descobertas preliminares e ajustes na	45 dias após a assinatura do contrato.	20%

	metodologia, se necessário. Ademais, conforme o escopo da pesquisa (anexo A), capítulos 1 e 2.		
1.1.4	Relatório intermediário contendo a proposta de estratégia Nacional de adaptação e mitigação climática para MPEs com resultados esperados e ações que precisam ser tomadas. Também contendo proposição das soluções baseadas ou não na natureza para enfrentamento desses riscos/impactos. Ademais conforme o escopo da pesquisa (anexo A), capítulos 3 e 4.	90 dias após a assinatura do contrato	20%
1.1.4	Relatório final contendo consolidação de toda a pesquisa, com a descrição detalhada da importância dos MPEs para o Brasil e dos Impactos socioeconômicos e ambientais da transição para os empreendedores. Também deve conter métodos de monitoramento e avaliação da estratégia num horizonte 2025-2035. Ademais, conforme o escopo da pesquisa (anexo A), capítulo 5.	120 dias após a assinatura do contrato	10%

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor da contratação decorrente deste Termo de Referência está estimado em R\$ 590.000,00, pelo período de 12 (doze) meses, vide detalhes expressos na Nota técnica.

8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Remoto

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 12 meses

10. QUANTIDADE

1 vaga(s).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão levados em conta pela Comissão de Avaliação da OEI, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou sub quesito, seguindo o que foi delineado no Anexo I :

11.1 Quesito 1 (Q1) Metodologia de trabalho

11.1.1 Sub quesito 1 (SQ1.1) Adequação ao escopo de pesquisa

- a) **Compreensão do Escopo:** A proposta deve demonstrar uma compreensão profunda e detalhada do escopo de pesquisa fornecido no Anexo A. Isso inclui o entendimento claro das particularidades do setor de Micro e Pequenas Empresas e do empreendedorismo no Brasil, bem como dos desafios relacionados à transição climática. A proposta deve abordar todos os capítulos especificados, desde o contexto do setor até as estratégias de adaptação e mitigação climáticas, e a estrutura de responsabilidades. *15 (quinze) pontos*
- b) **Metodologia Proposta:** A metodologia deve ser claramente delineada e adequadamente ajustada às necessidades elencadas no escopo de pesquisa. É essencial que a abordagem metodológica se alinhe com os objetivos específicos de cada capítulo do escopo, utilizando técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa adequadas, com a possibilidade de incluir análises de casos, entrevistas, e modelagem de cenários. A proposta deve explicar como os métodos propostos irão capturar dados relevantes para cada seção do escopo, desde a análise do contexto setorial até a definição de estratégias de adaptação e mitigação. *10 (dez) pontos*

Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos

11.1.2 Sub quesito 2 (SQ1.2) Coerência e viabilidade executória

- a) **Sequência Lógica das Atividades:** A proposta deve apresentar um plano de trabalho com uma sequência lógica das atividades que respeite a complexidade do escopo. Isso inclui a realização de uma pesquisa contextual inicial, seguida pela avaliação de impactos climáticos, e culminando na definição de estratégias e estruturas de responsabilidade. A lógica das etapas deve ser clara, assegurando que cada fase construa uma base sólida para a próxima. *15 (quinze) pontos*
- b) **Viabilidade do Cronograma:** O cronograma deve ser realista e viável, considerando o tempo necessário para cada etapa da pesquisa, desde a coleta de dados até a análise e elaboração das estratégias. Deve incluir marcos e prazos claros para a entrega de cada parte do estudo, garantindo que a pesquisa será concluída dentro dos limites de tempo definidos. A proposta deve prever possíveis desafios e apresentar soluções para mitigá-los, mantendo o cronograma dentro do prazo estipulado. *10 (dez) pontos*

Pontuação Máxima 25 (vinte e cinco) pontos

11.2 Quesito 2 (Q2) Portfólio de realizações

11.2.1 Comprovação de Competências do Time: A proposta deve incluir evidências documentadas de que a equipe possui as competências necessárias (elencadas no item 4 deste termo de referência) para realizar a pesquisa. Isso inclui referências e certificados que atestem a capacidade técnica e experiência em projetos semelhantes, especialmente em temas de sustentabilidade, mudanças climáticas, gestão ambiental, e políticas públicas para micro e pequenas empresas e empreendedorismo. A equipe deve demonstrar capacidade comprovada para conduzir pesquisas complexas e interdisciplinares no contexto brasileiro. *20 (vinte) pontos*

11.2.2 Experiência Comprovada: A empresa deve fornecer atestados corporativos que comprovem a experiência em projetos relevantes, preferencialmente relacionados à análise de impactos socioeconômicos e ambientais, e à elaboração de estratégias de mitigação e adaptação climática. Estes atestados devem detalhar os resultados obtidos em projetos anteriores e como esses resultados foram aplicados na prática. **30 (trinta) pontos**

Pontuação Máxima 50 (cinquenta) pontos

11.3 Quesito 3 (Q3) Qualificação da equipe

11.3.1 Pesquisador em Impactos Socioeconômicos: A proposta deve apresentar um pesquisador principal com vasta experiência em estudos de impactos socioeconômicos. Esse pesquisador deve ter histórico comprovado em liderar pesquisas complexas no Brasil. **15 (quinze) pontos**

11.3.2 Pesquisador em Gestão Estratégica: A proposta deve apresentar um pesquisador especializado em gestão estratégica, com foco em sustentabilidade. Este pesquisador deve ter experiência em planejar e implementar estratégias de longo prazo que integrem considerações econômicas, sociais e ambientais. **15 (quinze) pontos**

Pontuação Máxima 30 (trinta) pontos

11.4 A pontuação da Proposta Técnica (PTL) está limitada a 130 (cento e trinta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

$$\text{PTL} = \text{Q1} + \text{Q2} + \text{Q3};$$

Sendo $\text{Q1} = \text{SQ1.1} + \text{SQ1.2};$

PTL - PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA 145

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços da PROPONENTE deverá ser apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da PROPONENTE, devidamente identificado.

12.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

12.3 A PROPONENTE que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

12.4 Julgamento da Proposta de Preços

12.4.1 As Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

12.4.3 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Interna de Gestão de Compras considerará o preço por extenso.

12.4.4 O Preço Proposto pela PROPONENTE (PPL), em cada quesito da Proposta de Preços será considerado na identificação de suas Pontuações Parciais de Preço (PPP), da seguinte forma:

13 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.1 No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Interna de Gestão de Compras observará o rito previsto no Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

- a) Identificação do Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE)
- b) Identificação do Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE e
- c) Identificação da Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE.

13.2 O Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE será obtido pela aplicação da fórmula:

IT = PTL/MPT, utilizando-se duas casas decimais,

onde:

IT = Índice Técnico.

PTL = Pontuação Técnica da PROPONENTE

MPT = Maior Pontuação Técnica dentre as apresentadas pelas PROPONENTES.

13.3 O Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE será obtido pela aplicação da fórmula

IP = PMP/PPE, utilizando-se duas casas decimais,

onde:

IP = Índice de Preços.

PMP = Proposta de Menor Preço

PPE = Proposta de Preço em Exame

A Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE será obtida pela aplicação da fórmula $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$, utilizando-se duas casas decimais, onde:

PF = Pontuação Final.

IT = Índice Técnico.

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7

IP = Índice de Preços.

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3

Será vencedora desta concorrência a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e que:

- a) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF)
- b) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste TR

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.
- m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

o) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

p) Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

q) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.1 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16 - PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e

que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP**ANEXO I
Escopo da Pesquisa****Capítulo 1. Contexto do setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo Brasileiro:**

1.1. A importância do setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo para o Brasil.

- Necessário descrever as principais características do setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo, importância e dimensão para o país em termos:

- a) sociais,
- b) econômicos,
- c) culturais,
- d) territoriais e
- e) ambientais.

1.2. Estrutura institucional do setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo no Brasil:

- Necessário listar os ministérios, instituições envolvidas e sistemas de governança existentes no setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo, com breve descrição das atribuições de cada um nesse ecossistema.

1.3. Instrumentos existentes para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo:

- Necessário listar e descrever os principais marcos legais, políticas, planos, programas e iniciativas governamentais ou não governamentais existentes que possuem, ou podem ter, relação com a agenda de adaptação e mitigação para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo.

Capítulo 2. Impactos, riscos e vulnerabilidades da transição climática para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo:

2.1. Impactos socioeconômicos e ambientais da transição para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo.

- Necessário listar e descrever os principais riscos climáticos, e quais são as potenciais consequências adversas negativas relevantes para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo na transição climática;

- Necessário listar e descrever os impactos climáticos que o setor tem sofrido, quando e quais foram as principais causas ou fatores condicionantes;

- Necessário listar e descrever as principais ameaças climáticas, quais eventos ou tendências climáticas ou relacionados ao clima têm impactado significativamente o setor.

- Necessário listar e descrever as vulnerabilidades do setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo, quais os fatores de propensão ou predisposição aumentam ou reduzem os riscos climáticos ou relacionados ao clima para os MPEs.

2.2. Soluções baseadas ou não na natureza para enfrentamento desses riscos/impactos.

- Necessário listar e descrever as principais soluções aplicadas no Brasil e no mundo para minimizar os riscos e impactos no setor de Micro e Pequenas empresas e do

empreendedorismo.

Capítulo 3. Estrategia de Adaptação:

3.1 Estrutura lógica e plano estratégico para a adaptação às mudanças climáticas para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo:

- Necessário a definição de 3 objetivos transversais para adaptação às mudanças climáticas das Micro e Pequenas Empresas e os respectivos planos de ação, que serão alcançados por nove metas, quinze ações e seus respectivos indicadores de produto, resultado, ação e insumos. Deverá ser utilizada metodologia SMART ou outro método de gestão similar.

Capítulo 4. Estrategia de Mitigação:

4.1 Estrutura lógica e plano estratégico para a adaptação às mudanças climáticas para o setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo:

- Necessário a definição de 3 objetivos transversais para mitigação às mudanças climáticas das Micro e Pequenas Empresas e os respectivos planos de ação, que serão alcançados por nove metas, quinze ações e seus respectivos indicadores de produto, resultado, ação e insumos. Deverá ser utilizada metodologia SMART ou outro método de gestão similar.

Capítulo 5. Conclusão e estrutura de responsabilidades:

5.1 Considerações finais e resumo de toda a pesquisa:

- Necessário elaborar uma visão geral da pesquisa e uma conclusão do que foi elaborado;
- Necessário elaborar métodos de avaliação de monitoramentos da estratégia nacional de mitigação e adaptação às mudanças climáticas das Micro e Pequenas Empresas, para uma linha de tempo compatível com a do plano clima (2025-2035).

5.2 Estrutura de responsabilidades para que a Estratégia Nacional seja aplicada no setor de Micro e Pequenas empresas e do empreendedorismo:

- Necessário a definição de Mapa de Responsabilidades para a estratégia nacional de mitigação e adaptação às mudanças climáticas das Micro e Pequenas Empresas, para aumentar a clareza sobre quem é o responsável por qual ação e como as responsabilidades estão interligadas na estrutura institucional.

ANEXO "B"**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20...

Nome e assinatura do declarante

ANEXO “C”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP****MODELO****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO “D”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº.10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

ANEXO “E”

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:
CNPJ da Proponente:
Nome completo do Representante Legal:
Número CPF Representante Legal:
Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura
Nome

ANEXO "F"

PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°.10260/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

MINUTA DE C O N T R A T O

**CONTRATO Nº / 2024 – OEI /
SEBRAE-MEMP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-
AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE
OUTRO, A EMPRESA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Programa de Cooperação - Contribuição Voluntária MEMP e tendo em vista o que consta no Processo Simplificado nº 10260/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP, Termo de Referência nº 10260, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de pesquisa para elaboração da Estratégia Transversal Nacional Climática para os Impactos socioeconômicos e ambientais da transição, tendo como foco principal o de fornecer uma compreensão aprofundada e abrangente das mudanças que essa transição implica para as pequenas e médias empresas (MPEs), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 10260/2024 OEI/SECRAE-MEMP e proposta da Contratada n., datada de .., que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Processo Simplificado nº 10260/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP e Termo de Referência nº 10260, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem pagas em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Subcláusula Única - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da **CONTRATANTE**.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- k) Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

o) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

p) Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

q) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior "*pro rata tempore*", sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2024, correrão à conta do Programa de Cooperação- Contribuição Voluntária - MEMP; Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação ; Atividade 1.1.4 - Promover ações que fortaleçam redes e coalizões com foco na melhoria do ambiente de negócios e no papel regional das MPes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;

VII - o atraso injustificado no início do serviço;

VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 10303/2024 – OEI/MEMP.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lixeira, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências ex-

trajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília (DF), de de 2024.

Diretor da OEI no Brasil
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: